

RESOLUÇÃO Nº : 5489/2005
PROTOCOLO Nº : 32320/04
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
INTERESSADO : ADEMAR EPIFANIO DE SOUZA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 25 a 32, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 6146/03 -TC, da Sessão Plenária de 16 de dezembro de 2003, e, em consequência, recomendar a **aprovação com ressalvas**, das contas do Poder Legislativo Municipal TAPIRA, de responsabilidade de SILVIO TRAVAGLIA, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente